



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº 001/2025
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS**

**CÓD. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.067E0600008.18.0001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.172/2025**

**INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS
CULTURAIS**

A Prefeitura de São Mateus, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.477.0001/12, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado por seu Secretário, Rafael Cruz Tartalia, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS** para Formação, Difusão, Pesquisa, Acervo e Memória. A presente Seleção será regida pela Lei Municipal nº 1.226/2013 de 03/04/2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de São Mateus-ES, bem como as regras estabelecidas no presente Edital. O edital faz parte do programa de co-investimento Fundo a Fundo através do Funcultura/SECULT ES. De acordo com a instrução normativa SECULT nº 001 de 01 de Julho de 2021.

1- DO OBJETO

- 1.1** - Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**, nomeado **CULTURA CIDADÃ**, visando ao apoio às manifestações culturais, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do município, fortalecendo e democratizando o acesso, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais, formadores da sociedade mateense.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.2- O presente Edital tem prazo de vigência de 10 (dez) meses a contar da data da publicação.

1.3- O presente Edital de Projetos **CULTURA CIDADÃ**, tem como objeto os seguintes eixos temáticos que poderão contemplar as seguintes áreas da Instrução Normativa Secult nº 001/2021: artes cênicas; artes visuais; artesanato; audiovisual; culturas tradicionais populares; literatura, livro e leitura; música.

a) FORMAÇÃO:

Ações em formato de oficina, workshops, cursos de curta duração, garantindo acesso à população em geral. Necessitando de dispositivos que indiquem qualidade e quantidade gerando dados para avaliação posterior tais como: planejamento de atividade, lista de presença, carta de anuência de onde serão realizadas as atividades (oficinas, cursos e workshops). Neste eixo estão inseridos também as ações formativas dos artistas e curadores.

b) DIFUSÃO:

Atividades de apresentação e veiculação de ações culturais, como lançamento de livros, apresentações musicais, teatro, cultura popular e patrimônio imaterial, dança em suas inúmeras expressões; exposições e mostra de artes em geral relacionados à cultura, memória e identidade de grupos sociais

2 - DOS PRAZOS

2.1- O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no site da Prefeitura Municipal de São Mateus.

| ETAPAS | PRAZO |
|--|------------------|
| Inscrições | 15 dias corridos |
| Deferimento das Inscrições | 7 dias corridos |
| Prazo para Recurso do indeferimento das inscrições | 03 dias úteis |
| Avaliação dos Projetos, homologação e Publicação do resultado final de Seleção | 10 dias corridos |
| Entrega de documentação dos selecionados | 05 dias corridos |
| Prazo para Recurso do resultado de homologação | 03 dias úteis |
| Liquidação, empenho e pagamento | 15 dias corridos |

2.1.1. Prazo para impugnação do edital: Até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.1.2. Prazo para inscrição: 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br).

2.1.3. Prazo para deferimento das inscrições e publicação da lista preliminar: 07 (sete) dias corridos após o encerramento das inscrições.

2.1.4. Prazo para recurso do indeferimento das inscrições: 03 (três dias) úteis após publicação da lista preliminar dos inscritos no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br).

2.1.5. Prazo para avaliação, seleção dos projetos, homologação e publicação do Resultado final: 10 (dez) dias corridos após a publicação da lista definitiva dos inscritos no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br).

2.1.6. Prazo para recurso administrativo do resultado de homologação: 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado final de seleção no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br).

2.1.7. Prazo para assinatura do Termo de Compromisso: 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado do recurso administrativo no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br).

2.1.8. Prazo para Liquidação, empenho e pagamento do Prêmio: até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso com pagamento em parcela única do valor do prêmio.

2.1.9. Prazo para execução do Projeto: Até 06 (seis) meses após o pagamento do prêmio.

2.1.10. Prazo para prestação de contas e realização da contrapartida cultural: 30 dias após o cumprimento do objeto proposto pelo projeto.

3- DAS INFORMAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e esclarecimentos no endereço de e-mail: cultura@saomateus.es.gov.br.

3.2- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMCSM disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, através do site oficial da Prefeitura de São Mateus - ES, www.saomateus.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.3- As inscrições para o presente edital serão gratuitas e estarão abertas no **período de 10/04/2025 a 25/04/2025**, através da plataforma Mapa Cultural ES – link: <https://mapa.cultura.es.gov.br/opportunidade/1997/#info> - até às 16h.

3.4- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.3.

3.5- Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

3.6- Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, reprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

3.7- A Secretaria Municipal de Cultura realizará uma **etapa de deferimento das inscrições**, com análise das informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas no Edital.

3.7.1- Será indeferida a inscrição que:

- a) não atenda às condições básicas previstas no item 4;
- b) recaia em alguma das vedações constantes no item 5;
- c) deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no item 6.4; não respeite o prazo e formas exigidos no edital, em especial, nos itens 3.1 à 3.6.
- d) desatende os itens 6.1 e 6.2.

3.8- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA publicará no site da Prefeitura a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

3.9- Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação da lista preliminar no site oficial da prefeitura de São Mateus, a ser enviado à Secretaria Municipal de Cultura situada no Centro Administrativo da Prefeitura de São Mateus, Rua Alberto Sartório, nº 405, Bairro Carapina.

3.10- Até 03 (três) dias após o término do prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Cultura irá publicar em seu site oficial a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) **Pessoa Física**, maior de 18 anos, residente em São Mateus-ES há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- b) **Grupos ou Coletivos** - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, com atuação no município de São Mateus há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que seja representado por pessoa física.
- c) **Pessoa Jurídica**, estabelecida no município de São Mateus há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural.

4.2- O proponente, inscrito como pessoa física, não poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a Secretaria Municipal de Cultura de São Mateus - SMCSM

4.3- Em caso de falecimento ou invalidez, o proponente pessoa física, indicado na inscrição para representar Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SMCSM ou durante a execução do projeto.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

5.1.1- A pessoa jurídica:

- a) contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- b) que integra o mesmo grupo econômico da empresa contratada para prestar o serviço profissional de avaliação de projetos;
- c) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores da Prefeitura Municipal de São Mateus reprovada pela Secretaria Municipal de Cultura de São Mateus, pelo prazo fixado na decisão de reprovação, pessoa jurídica com finalidade lucrativa.

5.1.2- A Pessoa física:

- a) membro da Comissão julgadora contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- b) que possua vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

c) menor de 18 (dezoito) anos.

d) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores da Prefeitura Municipal de São Mateus reprovada pela SMCSM, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

e) que seja servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES e de seus familiares até 2º grau de parentesco ou servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de São Mateus-ES.

5.1.3 - Os Projetos:

Projetos em desacordo com o estabelecido nos itens 3 e 6.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

6.2- Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de pessoa jurídica ou de Coletivo, e vice-versa, sob pena de indeferimento de ambos os projetos.

6.3- O projeto inscrito deverá ser proposto e desenvolvido na comunidade indicada na ficha de inscrição em espaços localizados no município de São Mateus. Considerando a inscrição dos diferentes eixos de distribuição dos prêmios, o local proposto não poderá ser alterado após a seleção do projeto.

6.4- São documentos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no anexo I.

b) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no anexo II.

c) Formulário de Projeto (Anexo III).

d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- e) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.
- f) Planilha de custo (Anexo V), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- g) No caso de **inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo IV**.
- h) Declaração de Anuência do Povo ou Comunidade Tradicional ao Projeto Proposto (Anexo VIII), no caso de projeto proposto e a ser desenvolvido por comunidade tradicional.
- i) No caso de **propostas de formação e/ou qualificação**, encaminhar dados complementares sobre conteúdos a serem abordados, currículos de instrutores/profissionais responsáveis pela capacitação, metodologia a ser adotada, material didático a ser utilizado (se houver) e método de avaliação de resultados.
- j) Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 5.1.

6.4.1 – Toda a documentação após fase de habilitação e resultado final deverá ser encaminhada para o e-mail: **cultura@saomateus.es.gov.br**

6.5- Os proponentes são responsáveis pela veracidade e integralidade das informações fornecidas.

7- DO VALOR DO PRÊMIO, MODALIDADE E FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 377.060,12** (trezentos e setenta e sete mil, sessenta reais e doze centavos), contemplando o máximo de 34 (trinta e quatro) projetos, sendo distribuídos em:

10 projetos no valor individual de R\$ 14.237,89 (quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos),

20 projetos no valor individual de R\$ 10.762,40 (dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e

4 projetos no valor individual de R\$ 4.858,30 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito e trinta centavos), deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Órgão: 0110 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 0110011010 - Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392

Programa: 0032 - Apoio a Organizações de Manifestações Artísticas e Culturais

Projeto/Atividade: 2.083 – transferência de recursos financeiros

Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1500 (Recursos Próprios) 178.813,46 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e treze reais quarenta e seis centavos).

Fonte de Recurso: 275900015 (Recurso do Estado FUNCULTURA) 198.246,68 (cento e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Ficha: 042

7.1.1 O valor individual do prêmio será pago em parcela única após a assinatura do Termo de Compromisso.

7.2 As Modalidades de premiação serão classificadas nos seguintes eixos temáticos:

7.2.1 **EIXO: FORMAÇÃO** - até 10 (dez) prêmios no valor individual de R\$ 14.237,89 para projetos propostos nas diversas linguagens artísticas, em formato de oficinas, workshops e cursos de curta duração, atendendo a público variado em idade e segmento social, com veiculação em ambiente presencial, totalizando o valor de R\$ 142.378,90. Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 90 horas/aula.

7.2.2 **EIXO: DIFUSÃO** - até 20 (vinte) prêmios no valor individual de R\$ 10.762,40 para projetos propostos nas diversas linguagens artísticas, com atividades de apresentação e veiculação de produtos culturais em ambiente presencial, como: Lançamento de livros, apresentações de teatro, dança, musicais, audiovisuais, artes visuais, valorização da cultura tradicional popular, preservação do patrimônio imaterial, exposições e mostra de artes em geral relacionados à cultura, memória e identidade de grupos sociais, totalizando o valor de R\$ 215.248,00. Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 65 horas/aula.

7.2.3 **EIXO: DIFUSÃO** - até 04 (quatro) prêmios no valor individual de R\$ 4.858,30 para projetos propostos nas diversas linguagens artísticas, com atividades de apresentação e veiculação de produtos culturais em ambiente presencial, como: Lançamento de livros, apresentações de teatro, dança, musicais, audiovisuais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

artes visuais, valorização da cultura tradicional popular, preservação do patrimônio imaterial, exposições e mostra de artes em geral relacionados à cultura, memória e identidade de grupos sociais,

Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstos pelo proponente no projeto enviado.

Caso o proponente opte por realizar apresentações, serão no mínimo 01 (uma) apresentação de acordo com a agenda do município.

Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente. Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 30 horas/aula.

8- DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá ao Proponente identificar dentre os eixos, módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu projeto cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é auto declarada na Ficha de Inscrição (Anexo I).

8.2. Diante da necessidade de integrar as ações dos projetos contemplados no presente edital, cada beneficiário deverá apresentar ações de contrapartida cultural, resultante do projeto cultural desenvolvido, a serem realizadas na comunidade onde foi executado o projeto.

8.3. A residência ou sede do proponente no momento da contratação deverá estar situada no mesmo município indicado na ficha de inscrição (Anexo I), sob pena de desclassificação.

8.4. Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção (50 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no item 10.

8.5. O projeto inscrito irá concorrer dentro do eixo indicado pelo proponente no ato de inscrição.

8.6. Havendo saldo ou caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos, os prêmios poderão ser remanejados para outro eixo temático.

8.7. Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos, estão sujeitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

às penalidades previstas no item 13.

8.8. Do valor total do prêmio a ser pago, a Prefeitura de São Mateus poderá reter o valor do imposto de renda.

8.9. Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

8.10. É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

8.11. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura de São Mateus para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.12. Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto (Anexo III Formulário de Projeto) após o recebimento do valor do prêmio.

9- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma Comissão Julgadora formada por pareceristas da área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente edital, para análise dos projetos de formação e difusão.

9.2- A Comissão Julgadora decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1.

9.3- Em caso de empate, a Comissão julgadora procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 10.3.

9.4- Os projetos serão selecionados em cada eixo pela maior pontuação, em ordem decrescente, até completar o número de propostas.

9.5- A Comissão julgadora indicará, além dos 30 projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios definidas no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.6- Os projetos considerados “suplentes” serão aprovados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria/eixo, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.3

9.7- Os suplentes serão convocados respeitando a ordem de classificação dentro da categoria/eixo de premiação.

9.8- O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela Comissão Julgadora, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura de São Mateus. (www.saomateus.es.gov.br)

9.9- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à Comissão Julgadora, no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de São Mateus. (www.saomateus.es.gov.br)

9.10- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo X, e deverá ser enviado pelo e-mail: cultura@saomateus.es.gov.br.

9.11- O pedido de RECURSO será avaliado pela Comissão Julgadora e publicado o resultado final no site da Prefeitura de São Mateus. (www.saomateus.es.gov.br, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso.

9.12- O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura www.saomateus.es.gov.br. acompanhado de convocação dos proponentes selecionados.

10-DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores: Projeto com concepção artística inovadora; Conteúdo relevante, clareza e coerência; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva; | 0 a 25 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| | |
|---|--------------------------|
| <p>B) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador: Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas; Interações culturais com a comunidade local;</p> | <p>0 a 25</p> |
| <p>C) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores: Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.</p> | <p>0 a 20</p> |
| <p>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none">● Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto;● Proposta compatível com preços de mercado;● Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio. | <p>0 a 15</p> |
| <p>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none">● Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;● Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta. | <p>0 a 15</p> |
| <p>PONTUAÇÃO MÁXIMA</p> | <p>100 PONTOS</p> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2- Serão desclassificados os projetos:

que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou cuja pontuação total for inferior a 50 pontos.

10.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1); O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1); O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1);

11-DA CONTRATAÇÃO

11.1- Os proponentes selecionados serão convocados através de ato de convocação publicado no site da Prefeitura www.saomateus.es.gov.br, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura dos documentos exigidos para assinatura do Termo de Compromisso.

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 11.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital.

11.3.1- Pessoa Física:

- Cópia da Cédula de Identidade. Cópia do CPF.
- Cópia do comprovante de residência no município de São Mateus-ES, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) e no mesmo endereço (Município) indicado na inscrição do projeto (comprovante de endereço atual). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.
- Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos
- por Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica. (**Anexo IV**)

11.3.2- Pessoa Jurídica:

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no MUNICÍPIO, sendo 01 (um) do exercício atual (dos últimos 03 meses) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço (Município) indicado na inscrição do projeto (comprovante de endereço atual), para distribuição dos prêmios, conforme item 7.1 do Edital. Não serão aceitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

comprovantes de endereço em nome de terceiros.

- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela Prefeitura de São Mateus para fins deste Edital.

12-DAS OBRIGAÇÕES

12.1- Os proponentes são obrigados a:

12.1.1- Prever em seus projetos e, acaso contemplados, executar: Ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a execução do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da Secretaria municipal de cultura;

12.1.2- Um Plano de Ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada.

12.2.- Entregar, para o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública e privada, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria municipal de Cultura entender conveniente e oportuna;

12.3- Garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.

12.4- O descumprimento do disposto nos item 12 e das demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos poderá ensejar a desclassificação do proponente, rescisão do termo de compromisso e aplicação das sanções previstas no item 13.

13-DAS PENALIDADES

13.1- O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) Restituição do valor com juros e correção monetária à Prefeitura de São Mateus- ES.
- b) Suspensão temporária de participação em licitações do município, impedimento de celebração de contratos e de participação de Editais com a Administração Pública até a regularização das obrigações pactuadas.
- c) Inscrição em Dívida Ativa do município de São Mateus-ES;

13.2- O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução .

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplica-se o disposto no item 14.1 ao proponente que, na data final para apresentação dos documentos listados no item 11.3, se encontrar em atraso na apresentação de relatório final de cumprimento de objeto de outro projeto agraciado por edital da Prefeitura Municipal de São Mateus.

14.2. O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis após a publicação do edital.

14.3. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, para o endereço do edital cultura@saomateus.es.gov.br e será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada para o email indicado pelo impugnante e será publicada no site da Prefeitura Municipal de São Mateus.

14.4. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 14.6. Os casos omissos do presente Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria Municipal de Cultura e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
- 14.7. À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.8. A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, postergar, ampliar ou alterar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, observada a mesma publicidade do ato que seria praticado.
- 14.9. A Secretaria Municipal de Cultura poderá convidar os proponentes contemplados para participar de ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.
- 14.10. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
- Anexo I – Ficha de inscrição
 - Anexo II – Declaração de participação
 - Anexo III – Formulário de projeto
 - Anexo IV – Declaração de representação
 - Anexo V – Planilha de custos
 - Anexo VI – Minuta do Termo de Compromisso
 - Anexo VII – Minuta relatório final
 - Anexo VIII – Declaração de anuência do Povo ou Comunidade Tradicional
 - Anexo IX - Informações sobre o povo ou a comunidade tradicional proponente
 - Anexo X - Formulário de recurso
 - Anexo XI - Declaração que não incide nas vedações do ITEM 5.
- 14.11. O presente Edital e os anexos estão disponibilizados no sítio oficial da Prefeitura de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.12. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

São Mateus, 09 de abril de 2025.

Rafael Cruz Tartalia
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 17.114/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - MODELO**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

**Edital nº 01/2025: SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS - CULTURA
CIDADÃ**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

**Título
:**

**IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO DO PROJETO, DE
ACORDO COM O EDITAL:**

Eixo:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA
FÍSICA): DADOS PESSOAIS**

Nome completo:

Nome social (caso tenha):

Nome completo da mãe:

CPF:

Data de nascimento:

Número da

Identidade: Órgão

Emissor:

Data da emissão:

UF da identidade:

Qual a sua
nacionalidade? ()

Brasileiro(a)

() Brasileiro(a) naturalizado(a)

() Estrangeiro(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- UF de nascimento:
- Município de nascimento
Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF

CONTATO

Contato telefônico:

E-mail:

Outro endereço eletrônico/virtual/:

participação em rede social:

Você está inscrevendo este projeto como?

Indivíduo (pessoa Física, trabalhador)

Grupo ou Coletivo (representante de coletivos, grupos ou comunidades sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

Principal segmento de atuação (múltipla escolha)

Artes Visuais;

Música Popular, Música, Erudita;

Teatro;

Dança;

Opera;

Circo;

Audiovisual;

Livro, Leitura e

Literatura; Arte Digital;

Arquitetura e Urbanismo;

Design;

Artesanato;

Moda;

Culturas Afro-brasileiras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Culturas dos Povos Indígenas;
 - Culturas Populares;
 - Arquivos;
 - Patrimônio Material;
 - Patrimônio Imaterial
 - Museus e Acervos;
 - Não sei/Não quero informar.
- Outro. Qual? _____

Qual seu sexo?

- Feminino
-
- Masculino
- Não sei/Não quero informar

Qual sua identidade de gênero?

- Mulher trans/Travesti (não se identifica com o sexo/gênero masculino atribuído no nascimento)
- Mulher cis (se identifica com o sexo/gênero atribuído no nascimento)
- Homem trans (não se identifica com o sexo/gênero feminino atribuído no nascimento)
- Homem cis (se identifica com o sexo/gênero atribuído no nascimento)
- Pessoa Não-binária (não são masculinas ou femininas, são pessoas fora do binário de gênero e da cisnormatividade)
- Não sei/ não quero

informar **Como você se**

considera? () Branco (a)

- Pardo (a)
- Preto (a)
- Amarelo (a) () Indígena
- Não sei/Não quero informar

Até que série você estudou?

- Nunca estudou.
- Não completou a 4ª série/5º ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Completou a 4ª série/5º ano, mas não completou a 8ª série/9º ano.
- Completou a 8ª série/9º ano, mas não completou o Ensino Médio.
- Completou o Ensino Médio, mas não completou o Ensino Superior.
- Completou o Ensino Superior.
- Completou pós graduação (especialização/mestrado/doutorado) ()
- Não sei/Não quero informar

Qual o seu estado civil?

- Solteiro (a)
- Casado (a)
- União consensual
- Divorciado (a)/Desquitado (a)/Separado
- () Viúvo (a)
- Não sei/Não quero informar

Local proposto para a execução do projeto:

(Comunidade ou Espaços localizados no município de São Mateus)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE COLETIVO OU GRUPO:

No caso de inscrição de pessoa física representante de Grupos ou Coletivos, preencher os campos abaixo:

Nome do Grupo ou Coletivo:

Contato do coletivo/grupo ou de algum membro:

E-mail:

Telefone:

Endereço da Sede

Número:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Complement

o Bairro

Município

CEP

Por que o Grupo ou Coletivo foi organizado/criado?

Faça uma apresentação do Grupo ou Coletivo, informando quais são seus objetivos.

Desde quando existe o coletivo?

Informe a data de criação/organização do Grupo ou Coletivo.

Qual o perfil dos trabalhos realizados pelo coletivo?

Descreva as principais características dos trabalhos anteriores realizados pelo Grupo ou Coletivo.

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Como o coletivo financia suas atividades?

Independente, com o lucro gerado nos próprios eventos
 Com a verba coletiva, o investimento dos membros

Através dos editais públicos
 Apoio do poder público

Não sei/Não quero informar

Outro. Qual? _____

Local proposto para a execução do projeto:

(Comunidade ou Espaços localizados no município de São Mateus)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURIDICA (SEM FINS LUCRATIVOS)

No caso de inscrição como Pessoa Jurídica, preencher os campos a seguir:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Número do CNPJ: _____(campo numérico)

Data de Fundação / Instituição:

Endereço completo

CEP

Endereço

Número

Complement

o Bairro

Município

Telefone

Contato (e-mail geral da empresa ou do responsável)

Nome do representante legal:

Cargo / Função:

Número do RG:

Número do CPF:

Endereço pessoal do representante legal:

Bairro:

CEP:

Telefone pessoal do representante legal:

E- mail do representante legal:

Local proposto para a execução do projeto:

(Comunidade ou Espaços localizados no município de São Mateus)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**Edital nº
001/2025**

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS -
CULTURA CIDADÃ**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 4 do Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não compareça à sede da Secretaria Municipal de Cultura de São Mateus para apresentar toda a documentação estipulada no item 11.3 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

São Mateus , _____ de ____ de 2025.



Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROJETO

01) **EDITAL Nº 001/2025: SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS -
CULTURA CIDADÃ**

02) **TÍTULO DO PROJETO:**

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA DO

PROJETO: IDENTIFICAÇÃO DO EIXO

TEMÁTICO:

03) Faça um breve resumo de seu projeto, apresentando sua ideia:

04) Quais são os objetivos de seu projeto?

O que você quer atingir com o projeto?

05) Justificativa:

Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do projeto? Por que ele deve ser realizado?

06) Detalhamento das ações do projeto (lista de ações do projeto)

Descreva as ações/atividades previstas no projeto, identificando o tipo de ação, o tempo previsto de execução, o público alvo e a quantidade de pessoas que se quer alcançar com a ação.

a. Descrição: _____

b. Tipo da ação (múltipla escolha)

- Produto reprodutível (livros, álbuns, filmes, etc...)
- Produto singular (pintura, escultura, etc...).
- Performance (shows, apresentações, etc...)
- Educativo (oficinas, capacitações, etc...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Acervo
 - Restaurações
 - Manutenção do grupo
 - Aquisição de bens para o grupo
 - Outra ação. Qual?
- c. Tempo de execução da ação: ____ dias (campo numérico)
- d. Público alvo (múltipla escolha)
- Criança e adolescentes
 - Jovens
 - Adultos
 - Idosos
 - Deficientes
 - Estudantes
 - Mulheres
 - População LGBT+
- e. Quantidade de pessoas da sociedade que se espera alcançar com essa ação:
_____ (campo numérico)
- 07) Valor do projeto: ____ (moeda)
- 08) Cronograma do projeto:

| CRONOGRAMA | |
|--|--|
| Informe o tempo previsto para execução das principais ações/atividades do projeto. Utilize quantas linhas precisar | |
| Atividades | |
| | |
| Duração | |
| | |
| | |
| | |

- 09) O projeto contará com a participação de outros colaboradores? (Múltipla escolha - sim e não) Se sim, preencha o formulário de equipe do projeto, conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EQUIPE DO PROJETO

Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções. Utilize quantas linhas precisar.

| Nome | Função a ser desempenhada no projeto | Valor da remuneração |
|------|--------------------------------------|----------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

10) O seu serviço/produto pode ser oferecido por meio digital? () Não pode () Pode, parcialmente () Pode, totalmente

Citar quais serão as estratégias digitais/virtuais/online que você pretende utilizar, no caso de execução parcial ou total de seu projeto:

11) PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO:

Informe como pretende fazer a divulgação das ações previstas no projeto:

Indique se irá produzir materiais de divulgação por meio digital ou peças gráficas;

Descreva as ações visando à divulgação e difusão do bem cultural produzido ou do resultado gerado a partir da realização do projeto para a comunidade, na localidade em que a ação será realizada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no **Edital 001/2025 - Seleção e Premiação de Projetos - Cultura Cidadã**, que (nome completo do proponente)

_____, portador de CPF
nº..... e RG nº _____, é representante do Grupo/Coletivo
_____ (nome do Grupo/Coletivo) onde está
proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.
São Mateus, _____ de _____ de 2025.

(NOME COMPLETO, NUMERO DO CPF E ASSINATURA DE TODOS OS INTEGRANTES).

| NOME | CPF | ASSINATURA |
|-------------|------------|-------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

(utilize quantas linhas precisar)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS

Utilize quantas linhas precisar

Edital nº 001/2025: SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS - CULTURA CIDADÃ

| | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| PROPONENTE: | | | | |
| PROJETO: | | | | |
| 1. Despesas de Custeio e Manutenção (Incluir as despesas com itens de custeio do projeto, tais como aquisição de material de consumo, uniformes, lanches, material didático, despesas de locomoção, etc.). | | | | |
| Item | Discriminação da despesa | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| | | | | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL PARCIAL (RUBRICA) | | | | R\$ 0,00 |
| 2. Despesas com Aquisição de Material Permanente e Equipamentos (Incluir as despesas com a aquisição de materiais de uso permanente e equipamentos necessários à execução do projeto, tais como equipamentos de informática, móveis, equipamentos de som e vídeo, dentre outros). | | | | |
| Item | Discriminação da despesa | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| | | | | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL PARCIAL (RUBRICA) | | | | R\$ 0,00 |
| 3. Despesas com Serviços e Equipe (Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto, tais como oficinairos, serviços de comunicação, equipe de produção, coordenação, dentre outros). | | | | |
| Item | Discriminação da despesa | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| | | | | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL PARCIAL (RUBRICA) | | | | R\$ 0,00 |
| 4. Outras Despesas (Incluir os impostos, taxas e outras despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores). | | | | |
| | | | | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 |
| | | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL PARCIAL (RUBRICA) | | | | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | |

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO:

1) Separar as despesas de acordo com o tipo, nos diferentes grupos (rubricas) de despesas previstos na planilha, a saber: despesas de custeio e manutenção do projeto; despesas com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

aquisição de material permanente e equipamentos; despesas com serviços e equipe e outras despesas.

2) Preencher completamente todos os itens do orçamento. A discriminação da despesa é obrigatória, não será permitida a indicação “a definir”.

3) Só será permitida a aquisição de material permanente e equipamentos novos, comprados do fornecedor. Não será permitida a aquisição de materiais e equipamentos usados, adquiridos por terceiros. Essa aquisição deverá ser comprovada com **nota fiscal de venda**, no momento de prestação de contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 001/2025

**ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO -
MINUTA**

Referência: Processo nº xxx/2025

COMPROMITENTE: Prefeitura de São Mateus, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27167477000112, com sede na Rua Alberto Sartório, nº S/N - bairro Carapina / São Mateus - Espírito Santo / CEP: 29.933-060 e o Secretário Municipal de Cultura de São Mateus, representado legalmente por seu Secretário Rafael Cruz Tartália, CPF nº 118.422.957-05 e RG nº 2.269.758 SPTC/ES

COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO

(PESSOA FÍSICA): RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO

REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO

REPRESENTANTE

LEGAL:

CPF DO

REPRESENTANTE LEGAL:

1- DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.1- O presente Termo tem por objeto a concessão pela Prefeitura de São Mateus-ES, de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **XXXXXXXXXXXX** foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Site oficial da Prefeitura de São Mateus-ES.

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de execução é de até 06 (seis) meses a contar da data de pagamento do prêmio.

3- DO VALOR DO PRÊMIO

3.1- O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO poderá ser de **R\$ 14.237,89 (quatorze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nova centavos) ou R\$ 10.762,40 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) ou R\$ 4.858,30 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**, a ser pago em parcela única, conforme item 11.3 do Edital de Seleção 001/2025.

4- DO COMPROMISSO DAS PARTES

4.1 - Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 3, deste termo.
- b) fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Seleção 001/2025.
- c) exigir do COMPROMISSADO o relatório fianl de cumprimento do objeto deste termo.
- d) analisar o relatório de cumprimento do objeto, conforme previsto no Edital de Seleção 001/2025.

4.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

- a) executar integralmente o projeto, dentro do prazo previsto no item 2, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora;
- b) manter arquivado ou sob a sua posse, pelo prazo de 05 (cinco) anos, comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal;
- c) divulgar o brasão da Prefeitura de São Mateus-ES em todas as peças promocionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc., nos locais de realização da ação;

d) mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação;

e) utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado;

4.3- Na hipótese de falecimento ou incapacidade absoluta do proponente pessoa física que venha a ocorrer durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura poderá autorizar a devolução parcial do valor do prêmio pago, respeitando a proporcionalidade em que as ações tenham sido executadas.

4.3.1- Deverá ser apresentado um relatório final de cumprimento parcial, indicando as ações realizadas e os valores gastos, acompanhado da devolução da quantia remanescente.

5- DAS PENALIDADES:

5.1- O não cumprimento pelo proponente das exigências do Termo de Compromisso celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

a) restituição do valor com juros e correção monetária à Prefeitura de São Mateus-ES.

b) suspensão temporária de participação em licitações do município, impedimento de celebração de contratos e de participação de Editais com a Administração Pública até a regularização das obrigações pactuadas.

c) inscrição em Dívida Ativa do município de São Mateus-ES;

6- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará por 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura pelo Compromitente e Compromissado, podendo ser alterado por acordo das partes.

7- DO FORO:

7.1- Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

COMPROMITENTE:

Rafael Cruz Tartalia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO MATEUS

COMPROMISSADO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**NOME
COMPLETO
CPF:**

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, CNJP nº 27167477000112, a importância de R\$ _____ (_____), referente ao **PRÊMIO contemplado pelo Edital 001/2025 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais**

São Mateus-ES, __de _____de 2025.

ASSINATURA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII – RELATÓRIO FINAL DETALHADO DE
EXECUÇÃO DO PROJETO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido).

LOCAL:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

PERÍODO:

1. LISTA DAS AÇÕES/ATIVIDADES REALIZADAS:

| Tipo de Ação | Quantidade / Tempo de execução da ação | Público Alvo da ação | Quantidade de pessoas da sociedade que foram alcançadas com a ação |
|--------------|--|----------------------|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

2- TODAS AS AÇÕES PREVISTAS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROJETO FORAM REALIZADAS?

Sim () Não ()

SE NÃO, Por que a ação não foi realizada e alternativas adotadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3. QUAIS OS BENEFÍCIOS GERADOS PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO?

Descreva os benefícios gerados pelo projeto para os participantes (público alvo)

4. EM SUA OPINIÃO ESSE PROJETO IMPACTOU O DESENVOLVIMENTO CULTURAL LOCAL?

Sim Não

Descreva os impactos no desenvolvimento cultural local:

5. ESSE PROJETO PERMITIU FIRMAR PARCERIAS E ALIANÇAS?

Sim Não

Informe as parcerias firmadas: (caso houver)

6. COMO O PROJETO FOI DIVULGADO? (múltipla escolha)

- Redes sociais Boca a boca
- Jornais e revistas Rádio ou TV
- Cartazes de divulgação ou panfletos
- E-mail
- Carro de som
- O projeto não foi divulgado
- Outros. Quais? ____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VIII – Declaração de Anuência do Povo ou Comunidade Tradicional

Nós, membros do povo ou comunidade tradicional declaramos que conhecemos o conteúdo do projeto cultural (título) e que consentimos com o seu desenvolvido entre nós sob a responsabilidade do seu proponente (nome do proponente) no caso dele ser premiado no Edital 001/2025 - **Seleção e Premiação de Projetos - Cultura Cidadã**, da Secretaria de Cultura do município de São Mateus-ES.

ASSINAMOS,

| Nome | Numero CPF | Assinatura |
|------|------------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

São Mateus, _____ de _____ de 2025.

Este documento é obrigatório para a inscrição do projeto e deve contar com no mínimo **10 assinaturas de integrantes da comunidade.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IX - INFORMAÇÕES SOBRE O POVO OU
A COMUNIDADE TRADICIONAL PROPONENTE**

EDITAL 001/2025 - SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS - CULTURA CIDADÃ

Responder às questões abaixo, utilizando quantas páginas precisar.

1. Qual é o nome do povo ou comunidade tradicional em que o projeto será desenvolvido? Se mais de um povo ou etnia participar da iniciativa cultural, indiquem a denominação de todos eles.
2. Quantas famílias (núcleos familiares) vivem na comunidade?
3. Em qual município está estabelecida a comunidade? Qual seu endereço completo?
4. Quais são os números de telefones para contato com a comunidade? Coloquem o nome do contato de cada número.
5. Qual é a situação do lugar onde vive a comunidade? A comunidade vive em área rural ou urbana? As terras onde vive a comunidade encontram-se tituladas ou demarcadas? Se a situação fundiária das terras não foi regularizada pelo governo, quais são as dificuldades para o seu reconhecimento? Quais são os problemas que a comunidade enfrenta em função disto? Se a comunidade vive em área urbana, explique se houve deslocamento do campo para a cidade e como foi este processo?
6. Quais as igrejas e crenças religiosas são encontradas na comunidade?
7. Quais práticas religiosas (Igrejas, Mesas de Santo, Cultos, etc.) já existiram na comunidade?
8. Enumere algumas expressões culturais, conhecimentos, práticas e rituais da comunidade? Como estas manifestações culturais se relacionam com a afirmação da identidade da comunidade/povo?
9. Qual a situação das manifestações culturais citadas na resposta anterior? Encontram-se fortalecidas? Quem as pratica? São somente os idosos ou há transmissão para os mais jovens? Estes tem interesse em praticá-las?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10. A comunidade acredita que sua cultura é valorizada? Por quê?

11. Quais manifestações culturais vão ser contempladas pelo projeto aqui proposto? Como elas serão beneficiadas?

12. Relate se a comunidade é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

13. Quais são as associações (associação cultural, política, produtora de serviço, etc.) que existem na comunidade?

14. Qual é a principal forma de organização política da comunidade?

Local e Data: _____

Assinatura do Representante/ Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos dos itens 9.9 à 9.11, estabelecidos pelo edital.

EDITAL Nº 001/2025: SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS - CULTURA CIDADÃ

| |
|---------------------|
| Nome do Proponente: |
| Nome do Projeto: |
| Telefone: |
| E-mail: |

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) proponente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ITEM 5.

**Edital nº
001/2025**

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS - CULTURA CIDADÃ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que não incidem nas **Vedações** estabelecidas pelo Edital, de acordo com o item 5. relativas à impedimentos de inscrição de Pessoa Jurídica, Pessoa Física (item 5.1.2) e Projetos.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso tenha alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, a qualquer tempo em que for constatada a ocorrência do impedimento.

São Mateus , _____ de ____ de 2025.



Assinatura